



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.735/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DA BRINQUEDOTECA PROFESSORA ROSA MARTINS DE CAMPOS, NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma brinquedoteca na ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, localizada na zona rural, com o nome de “Brinquedoteca Professora Rosa Martins de Campos.

Art. 2º - Entende-se por brinquedoteca o espaço utilizado para o uso e desenvolvimento de jogos e brinquedos, podendo ser organizado em várias seções para o exercício de leitura, da narração de histórias, da criação de brinquedos, teatros e atividades afins.

Art. 3º - A brinquedoteca será planejada e coordenada por um coordenador pedagógico da escola à qual pertença.

Art. 4º - São objetivos da brinquedoteca:

I – Promover um espaço educativo e pedagógico dos educandos, enquanto laboratório de análise, núcleo de apoio pedagógico e intervenção no processo de ensino e aprendizagem;

II – Oportunizar um trabalho inter e multidisciplinar entre as áreas do conhecimento e entre alunos e professores da unidade escolar;

III – Proporcionar um espaço onde os educandos tenham oportunidade de aprender a brincar e participar, desenvolvendo a inteligência, a criatividade e a sociabilidade.

Art. 5º - O Executivo Municipal, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com suas possibilidades e necessidades, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 6º - As despesas para a aquisição dos materiais e dos equipamentos necessários para o funcionamento da brinquedoteca correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, correntes no presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

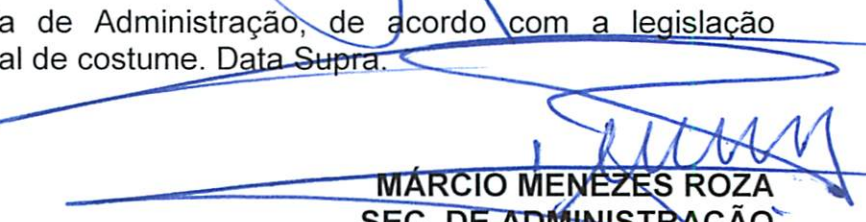
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2011.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

